

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, DE CARINHO DE PIPOCA E DE ALGODÃO-DOCE, MASCOTES INFANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DATA: dia **10/12/2021**

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DATA: dia **10/12/2021**

HORÁRIO: 09h00min (nove horas).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Global

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Na internet, no e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/institucional/arquivo.aspx>, ou Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro, Januária/MG, Tel.: (38) 9 92662220; nos horários das 08:00 às 18:00 horas, no Departamento de Licitação e Contratos.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das Propostas Comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.

Januária/MG, 26 de novembro de 2021

Rafael Juliano Araújo Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Monique Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO Nº 067/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Januária/MG, Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 21.461.546/0001-10, Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Rafael Juliano Araújo Ferreira, nomeado pelo Decreto Municipal nº 4582 de 04.02.2021 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sr^a. **Monique Campos de Carvalho**, designada pelo Decreto Municipal nº 4.665 de 01.07.2021, tornam público que realizarão licitação objeto do Procedimento Licitatório nº 199/2021, Processo Licitatório Nº 067/2021, na Modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, do tipo “**Menor Preço**”, com critério de julgamento por “**Preço Global**, de acordo com o descrito no item 02 (dois) deste instrumento, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, em conformidade com a Lei Municipal nº 2067/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/06, com as devidas alterações da Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas legais e, ainda, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório/edital.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 – O Pregão será realizado em sessão pública que iniciará às **09:00 horas**, no dia **10/12/2021**, localizado à Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro, Januária/MG, Setor de Licitação, podendo ser deslocado para outro lugar a fim de proporcionar melhores condições de trabalho.

2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de Januária Estado de Minas Gerais, e Equipe de Apoio, todos designados pelo Decreto nº 4.717 de 11.11.2021.

II – OBJETO



1 – Seleção da proposta mais vantajosa objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CARINHOS PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS, em conformidade com o descrito no anexo I – Termo de Referência e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, instrumentos estes que são parte integrante do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

III – ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 – Cópia deste edital deverá adquirida pelo site oficial ou solicitada pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br, telefone (38) 992662220, ou diretamente na sala do setor de Licitação, localizado Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro, Januária – MG, nos horários das 08:00 às 18:00 horas.

2 – As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a fazer a solicitação via e-mail o retirar o instrumento convocatório diretamente no setor de licitações desta Prefeitura.

2.1 – O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá fazer solicitação formal pelo e-mail acima descrito.

3 – Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na sala do Setor de Licitação, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pela Assessoria Jurídica competente.

4 – O Município de Januária não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.1 – Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.2 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada para conhecimento de todos os interessados.



V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 – Poderão participar desta licitação Pessoas Jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2 – Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:
 - 2.1 – Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação.
 - 2.2 – Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 2.3 – Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - 2.4 – Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com administração direta e indireta do Município de Januária, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 2.5 – Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei.
 - 2.6 – Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
 - 2.7 – Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.
 - 2.8 – Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
 - 2.9 – Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.
- 3 – A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

VI – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO



1- Os envelopes em referência deverão ser preferencialmente na cor palha e deverá indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
ATT. PREGOEIRO DO MUNICÍPIO
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
(NOME DO PROPONENTE/LICITANTE)

VII – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4 – Para o **CREDCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos, FORA DOS ENVELOPES:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances



negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º) e/ou Certidão do Cartório de Títulos de Pessoa Jurídicas expedida no exercício corrente deste processo licitatório. Ressalta-se que será vistoriado o prazo de validade e o selo de autenticidade, ou documento emitido pela internet (www.receita.fazenda.gov.br) de Optante pelo Simples.

c.1) – Caso a empresa não seja Optante pelo Regime de Tributação do Simples Nacional e não possua a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, poderá apresentar a Escrituração Contábil Fiscal – ECF ou Escrituração Contábil Digital – ECD, de modo a comprovar o seu faturamento anual.

c.2) - É DEVER da empresa provar o seu enquadramento como ME ou EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. CASO FIRMAR DECLARAÇÃO FALSA, O MESMO ESTÁ SUJEITO AS SANÇÕES DA LEI E DESTE EDITAL.

d) O representante legal ou procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, inclusive disponibilizando cópia para anexar aos autos.

e) Declaração de Conhecimento dos Ditames do Instrumento Licitatório conforme ANEXO III.

5 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica).

6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.

7 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

8 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

9 – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

VIII – PROPOSTA DE PREÇOS



- 1 – O proponente licitante deverá formalizar sua proposta formalmente, descrevendo minuciosamente os itens ofertados, devendo a proposta de preço ser preferencialmente elaborada em papel timbrado com a identificação da licitante.
- 2 – A Proposta Comercial de Preços deverá ser cotada em moeda nacional, elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada, com um número máximo de duas casas decimais após a vírgula, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e, deverá estar devidamente assinada pelo signatário ou representante devidamente constituído pela proponente/licitante.
- 3 – Deverá constar na proposta comercial de preços a data da sua emissão, a expressão de que a mesma tem validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão, conforme prescreve o art. 6º da lei 10.520/2002, bem como a expressão de que caso seja declarado vencedor, se compromete a assinar o instrumento contratual, no prazo de cinco dias a contar da notificação da contratante, sob a pena de desclassificação da proposta.
- 4 – Deve constar ainda no dorso da proposta de preços a expressão de que nos preços estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos sociais e trabalhistas, bem como deverá fazer constar ainda que se compromete a fornecer os objetos nas condições avençadas.
- 5 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.
- 7 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.
- 8 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 9 - Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.
- 10 - Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.
- 11 - O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.



IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O instrumento convocatório/edital em epígrafe é a lei interna do procedimento licitatório e, os documentos abaixo exigidos são indispensáveis, sendo permitido participar somente pessoas com habilidade compatível no ramo para com o objeto constante deste instrumento:

1 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA – (ART. 28):

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos membros da Diretoria.
- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL – (ART. 29):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão conjunta expedida pela Fazenda Nacional.
- c) Certificado de Regularidade para com a Fazenda de Estado do domicílio ou sede do Licitante.
- d) Certificado de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante.
- e) Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).

2.1. De acordo com o art. 43 da LC nº 123/2006 em se tratando a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todas as certidões solicitadas nas alíneas “B, C, D, E, F” mesmo estando vencidas e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria, contados da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou encaminhar para autoridade competente para análise e revogação do Pregão.

3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-(ART. 30):



3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica: Pelo menos 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove que o licitante já prestou o serviço de maneira satisfatória contento o objeto similar ao objeto constante no Termo de Referência desta licitação.

3.1.1. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza dos serviços executados.

3.1.2. Atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pelo Pregoeiro.

4 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA - (Art. 31):

4.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da proponente licitante, emitida com data de no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da abertura do certame.

5 – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) - **Declaração de conhecimento dos ditames do instrumento convocatório/edital e seus anexos**, conforme modelo do Anexo III, onde estando presente representante da licitante, **esta declaração deverá ser entregue diretamente ao pregoeiro no ato do credenciamento.**

b) - **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme modelo do Anexo IV, esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois).

c) - **Declaração de inexistência de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual e ou municipal**, conforme modelo do Anexo V. Esta declaração deverá ser anexada também junto com a documentação de habilitação e colocada dentro do envelope nº 02 (dois), sob pena de inabilitação.

d) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município em que se localizar a matriz ou filial da empresa participante da licitação.

Observações:

1 – Os documentos acima mencionados poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação na imprensa oficial.

2 – A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação implicará na inabilitação do proponente licitante.



3 – As certidões perquiridas no item 9, subitem 2, deverão ter o seu prazo de vigência mínimo o dia da abertura do certame.

4 – O proponente licitante que fizer uso das prerrogativas da Lei Complementar nº123/06 deverá apresentar toda a documentação inerente à regularidade fiscal, perquirida no subitem 2, mesmo estando irregular, sob pena de inabilitação, a esta será dado prazo para a regularização das certidões conforme prevê a Lei Complementar em referência.

X – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Iniciada a fase de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

4.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

4.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

4.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

6 – O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7 – Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

11 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo Departamento de Compras do Órgão Solicitante, já juntada aos autos.

12 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

12.1 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

13 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.2 – A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no título IX, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Januária/MG.

15 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

16 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



17 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

XI – DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.

3 – As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou ser protocolizado no Setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Januária até as 17 horas do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

3.1 – O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.



7.1 – Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

1 – A contratada fica obrigada a prestar os serviços e fornecer os materiais quando solicitado através de ordem de serviço ou documento equivalente nas condições estabelecidas neste Edital, consoante especificação do Anexo I – Termo de Referência.

1.1 – O envio da ordem de serviço à Contratada poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação hábil.

2 – O recebimento do objeto licitado será feito pela Secretaria Solicitante, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisitos para liberação dos pagamentos à Contratada.

3 – A Secretaria Responsável não aceitará ou receberá qualquer material em desacordo com as especificações e condições constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, cabendo à Contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela Secretaria Solicitante, sob a pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 – Cumprir fielmente as exigências do Edital, de modo que o serviço seja prestado de acordo com o Termo de Referência, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

2 – Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3 – Cumprir os prazos previstos neste Edital.

4 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

5 - Emitir os documentos fiscais referentes ao serviço prestado.



XIV - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 – Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
- 2 – Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
- 3 – Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 4 – Rejeitar o serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações técnicas deste Edital.

XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, para assinatura do instrumento contratual correspondente, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas em Lei e neste Edital.**
- 2 – Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 3 – Observado o disposto no artigo 67 da Lei n. 8.666/93, a gestão/fiscalização do serviço será realizada pela Secretaria Municipal responsável, conforme Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 1 – O pagamento decorrente compra do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias após o efetivo serviço, mediante o recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada das certidões de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes.
- 2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante a efetiva entrega nas condições estabelecidas, que será atestado por servidor responsável pelo recebimento.



3 – O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

5 – **Para a execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, sem rasura, o nome da Prefeitura Municipal de Januária, CNPJ nº 21.461.546/0001-10, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.**

6 – Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Januária e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do bem, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

II) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da Contratada injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de Januária, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4 – As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente com previstas nas Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III – Modelo de Declaração de Conhecimento dos Ditames.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do XXXIII, Art. 7º da CF/88.

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato Impeditivo para Contratar.

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento de Representação.

Anexo VII – Modelo de Declaração de ME ou EPP.

Anexo VIII – Modelo de Proposta Comercial de Preços.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

4 – Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

5 – Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, d o artigo 43 da Lei nº. 8.666/93.



6.1 – O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

7 – A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

8 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Januária revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

9 – O Município de Januária poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

10 – Para atender a seus interesses, o Município de Januária poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

11 – Fica eleito o foro da Comarca de Januária, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Januária/MG, 25 de novembro de 2021

Rafael Juliano Araújo Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Monique Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

SÍNTESE DO OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa objetivando a Contratação de empresa para serviços de recreação, animação, locações de brinquedos (cama elástica, tobogã inflável), de carro de pipoca, carro de algodão doce, de mascotes de desenhos infantis (personagens vivos) ex: Galinha pintadinha, Pepa pig, Hulk, Flasch, Batman e Robin, Superman, Minions, Patati e Patatá entre outros, apresentações no Palco (danças, jogos), com animadores para coordenar as brincadeiras e carreata com toda a equipe de animação e mascotes.

Justificativa: O presente objeto visa o atendimento aos diversos eventos referentes às datas comemorativas, ações e campanhas socioeducativas voltadas aos usuários dos programas e serviços socioassistenciais vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e para atendimento aos diversos eventos referentes às datas comemorativas, ações e campanhas socioeducativas voltadas aos alunos da rede pública de ensino municipal, vinculada a Secretaria Municipal de Educação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

ITEM	UND.	QTDE	OBJETO	Valor Unitário médio R\$	Valor total R\$
01	SERVIÇO	17	08 Mascotes de desenhos infantis (personagens vivos) ex: Galinha pintadinha, Pepa pig, Hulk, Flasch, Batman e Robin, Superman, Minions, Patati e Patatá, etc.	666,67	11.333,39
02	SERVIÇO	17	Apresentações no Palco (danças, jogos) interações com as crianças.	500,00	8.500,00
03	SERVIÇO	17	03 animadores para coordenar as brincadeiras.	466,67	7.933,39
04	SERVIÇO	17	Show de boneca (personagem vivo).	367,00	6.239,00
05	SERVIÇO	17	06 monitores para operar carrinho de pipoca, algodão doce, máquina de chuva de prata, máquina de fumaça e auxiliar no evento.	466,67	7.933,39
06	SERVIÇO	17	Carreata com toda a equipe de animação e mascotes.	400,00	6.800,00
07	UND.	17	04 Camas elásticas, tamanho mínimo de 3 e 4 metros.	400,00	6.800,00
08	UND.	17	02 Tobogãs infláveis, tamanho grande e médio.	466,67	7933,39
09	UND.	17	01 Carrinho de algodão doce.	400,00	6.800,00
10	UND.	17	01 Carrinho de pipoca.	400,00	6.800,00
11	UND.	17	01 Máquina de chuva de prata.	200,00	3.400,00
12	UND.	17	01 Máquina de fumaça.	200,00	3.400,00
VALOR GLOBAL MÉDIO R\$					83.872,56



1.1 O local da prestação dos serviços será no município de Januária, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.

1.2 A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento. Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 300 (trezentas) pessoas.

1.3 No caso da locação de brinquedos deverão contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;

1.4 O monitor é a pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;

1.5 A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

1.6 Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada;

1.7 No caso da locação dos carros de pipoca e algodão doce, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

1.8 No caso da locação dos carros de pipoca deverão ser incluso o material, devendo ser servida a pipoca pronta, salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura para servir até 300 (trezentas) unidades por evento;

1.9 Os carrinhos de pipocas deverão ser fornecidos em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, com altura mínima de 50 centímetros, bacia de armazenagem das pipocas prontas em material plástico atóxico com tampa, compartimento separado para armazenagem do milho, sal e óleo com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO;

1.10 Nos serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem e distribuição do produto;

1.11 Todos os materiais devem sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas;



1.12 Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 300 (trezentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetros de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto;

1.13 É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

1.14 Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

2. DA CONTRATADA

a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

b) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores;

c) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;

d) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

e) Arcar com todos os custos relacionados aos monitores (alimentação, deslocamento), bem com possíveis adicionais noturnos;

f) Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

g) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;

h) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo, a partir da solicitação por meio de ordem de compras/requisição do Setor solicitante;

i) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;



- j) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- k) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE ou local do Evento, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- l) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste edital;
- m) Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- n) Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- o) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante;
- p) É vedado a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo.

3. DA CONTRATANTE

- a) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições legais;
- b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio da unidade responsável por esta atribuição;
- d) Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- e) Comunicar o contratado vencedor toda e qualquer ocorrência relacionada com o material fornecido;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que o contratado vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência;
- g) A execução dos serviços e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal responsável pelo evento, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços conforme contratado.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 4.1 As Empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência.
- 4.2 Os casos omissos desse Termo de Referência serão dirimidos, pela legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93.

Januária, 26 de novembro de 2021.

Rafael Juliano Araújo Ferreira
Secretário Municipal de Educação

Monique Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.461.546/0001-10, com sede administrativa Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro, cidade de Januária/MG, neste ato representado pelo Secretário Municipal de....., Sr(a), nomeado através Decreto nº de, residente e domiciliado em Januária/MG, denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado(qualificação), inscrito no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) naneste ato representado, pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº de ora em diante denominada simplesmente **Contratada**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 050/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente contrato administrativo tem por objeto a contratação de empresa visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, DE CARINHOS DE PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS**, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência, conforme especificação abaixo:

Item	Und.	QTD.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário R\$	Valor Global R\$

1.2 – Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Nº 050/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 – Dos preços



2.1.1 – O contratante pagará a **Contratada**, a importância total de R\$..... (.....) para o serviço do objeto descrito na cláusula primeira.

2.1.2 – No valor acima, incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição, por conta e risco da **Contratada**, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2 – Do Pagamento

2.2.1 – O pagamento será realizado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário ou TED, em nome da **Contratada**, até o 30º (trigésimo) dia, após a entrega dos objetos mediante nota fiscal, devidamente empenhada e acompanhada da respectiva autorização de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação:

0902.1212200212.075 - MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000571 Fonte: 101.

0903.1236100222.092 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 0000629 Fonte: 101.

0903.1236500222.086 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE - 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 0000657 Fonte: 101.

0903.1236500222.087 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 0000668 Fonte: 101.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

12.03.0824300272.161 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL – MAC - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA Ficha: 0000861 Fonte: 129.

12.03.0824400272.192 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Ficha: 0000976 Fonte: 129.

12.03.0824400272.118 – MANUTENÇÃO DO PISO MINEIRO - 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Ficha: 0000891 - Fonte: 156.



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, sendo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

4.2 – A prorrogação do prazo de vigência do contrato será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 – O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo devidamente justificado.

5.1.1 – O valor contratual poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta dias) dias após sua apresentação.

5.2 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na compra até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, II, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

5.3 – Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato Administrativo.

5.4 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1 – O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato administrativo, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 – Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com objeto do termo de Referência, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas e substituição.

6.3 – Providenciar os pagamentos a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra emitida por servidor da Secretaria, devidamente credenciado.



6.4 – Notificar formalmente a **Contratada** qualquer irregularidade decorrente de inobservância ao que prescreve o presente instrumento de contrato e em observância ao descrito no instrumento convocatório e seus anexos.

6.5 – Aplicar as sanções administrativas à **Contratada** em caso de inadimplemento das avenças contratuais, em conformidade com o que prescreve o presente instrumento contratual e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

6.6 – Acompanhar e Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

6.7 - Zelar para que durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

6.8 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o contratado vencedor prestar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita qualidades dos objetos.

7.2 – Prestar os serviços com qualidade, segurança e celeridade, em observância aos ditames da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, de acordo com o preço do orçamento, instrumento este que faz parte da presente contratação para todos os efeitos legais e de direito.

7.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, atinentes a seus empregados, isentando o Contratante de qualquer corresponsabilidade.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.5 - Responsabilizar-se pela qualidade dos equipamentos de recreação e brinquedos utilizados, sendo produtos adequados de boa qualidade, segurança, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

7.6 - Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis.



7.8 - Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para realização do evento, na data, local e horário indicados pela secretaria Municipal de Educação.

7.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.10 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do evento.

7.11 - Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a este poder aceitar ou rejeitar as justificativas.

7.12 - Efetuar a prestação de serviço conforme a programação das atividades planejadas pela Secretaria Municipal, conforme especificações do termo de referência, no prazo e local indicado para início e finalização do evento.

7.13 - Realizar o evento nos dias programados pela Secretaria Municipal responsável, atendendo as disposições a seguir:

a) Incluir nos preços cotados todas as despesas de custo, seguro, frete, taxas, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, prestação de garantia quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

b) Arcar com todas as despesas com frete, acessórios para funcionamento dos brinquedos, alimentação e o deslocamento de monitores, bem com possíveis adicionais noturnos;

c) Instalar e retirar os equipamentos no local do evento;

d) Arcar com eventuais danos ou extravios dos equipamentos/acessórios;

e) Observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

f) Instalar no local do evento os equipamentos com antecedência de 01 (uma) hora;



- g) Atender com prontidão às requisições e especificações deste Termo, a partir da solicitação por meio de ordem de compras/requisição do Setor solicitante;
- h) Responsabilizarem-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- i) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante;
- j) Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE ou local do Evento, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- k) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste edital;
- l) Manter, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- m) É vedado a Contratada transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 8.1 - O local da prestação dos serviços será no município de Januária, sendo dada ciência a empresa contratada o local definitivo do evento, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência ao acontecimento.
- 8.2 - A duração de cada evento poderá ser de até 06 (seis) horas, período no qual todos os serviços contratados deverão estar em funcionamento. Cada evento possui a expectativa de atender um público mínimo de 50 (cinquenta) e máximo de 300 (trezentas) pessoas.
- 8.3 - No caso da locação de brinquedos deverão contar com Monitor em tempo integral durante todo o evento, que deverá controlar o número máximo de pessoas nos equipamentos e orientar a utilização do brinquedo conforme a idade das crianças;
- 8.4 – O monitor deverá ser pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capacitada para monitorar e coordenar o funcionamento e utilização do equipamento a qualquer hora enquanto ele estiver disponível e utilizado pelo público;
- 8.5 - A instalação e retirada dos brinquedos no local do evento deverá ser realizada por pessoal capacitado, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA;



8.6 - Todos os materiais necessários para instalação dos brinquedos e equipamentos devem ser providenciados pela empresa contratada;

8.7 - No caso da locação dos carros de pipoca e algodão doce, esses alimentos devem ser preparados no mesmo dia e período de consumo, assegurando as normas de higiene e conservação, sendo que não poderão ser aproveitados alimentos de um período para outro;

8.8 - No caso da locação dos carros de pipoca deverão ser incluso o material, devendo ser servida a pipoca pronta, salgada em saquinhos de papel medindo no mínimo 7,5 centímetros de largura por 15 centímetros de altura para servir até 300 (trezentas) unidades por evento;

8.9 - Os carrinhos de pipocas deverão ser fornecidos em material metálico galvanizado ou alumínio com protetores nas laterais protegendo a área do queimador e armazenagem em toda a lateralidade de contato com o público, com altura mínima de 50 centímetros, bacia de armazenagem das pipocas prontas em material plástico atóxico com tampa, compartimento separado para armazenagem do milho, sal e óleo com portas para isolamento do ambiente externo, botijão de gás pequeno e com sistema de condução do gás certificado pelo INMETRO;

8.10 - Nos serviços de alimentação (pipoca e algodão doce) deverão os profissionais equipar-se com luvas e toucas, embalagem para distribuição do produto;

8.11 - Todos os materiais deveram sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas;

8.12- Os carrinhos de algodão doce deverão ser fornecidos com proteção em todas as laterais de alcance do público, cabo elétrico PP, antichama, para servir até 300 (trezentas) unidades de algodão doce no padrão mínimo de 10 centímetros de diâmetro de largura por 15 centímetros de diâmetro de altura, com palito em madeira leve atóxica sem ponta afinada, com 01 funcionário por carrinho, maior de idade, para facção e distribuição do produto;

8.13 - É obrigação da Contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;

8.14 - Os equipamentos deverão estar montados no local 01 (uma) hora antes do início do evento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;



b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização sobre a execução do objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou produto ou equipamentos de material inadequado ou com má qualidade, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 – A Contratante se reserva no direito de rejeitar o recebimento do serviço, se considerado em desacordo com os termos do presente contrato e termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada que:

- 11.1.1 – Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 11.1.2 – Ensejar o retardamento da execução do objeto.
- 11.1.3 – Fraudar na execução do contrato.
- 11.1.4 – Comportar-se de modo inidôneo.
- 11.1.5 – Cometer fraude fiscal.
- 11.1.6 – Não mantiver a proposta.

11.2 – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



11.2.1 – Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

11.2.2 – Multa moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.3 – Multa compensatória de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

11.2.5 – Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

11.2.6 – Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos.

11.2.7 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

11.3.1 – Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.3.2 – Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.3.3 – Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 – A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93, sendo publicado no quadro de aviso da Prefeitura de Januária/MG, órgão oficial de comunicação, publicidade, divulgação do Município de Januária/MG conforme prescreve a Lei Municipal nº 2.322 de 31 de maio de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Januária/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Januária/MG, _____ de _____ de 2021.

Secretário Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADO

Testemunhas: NOME: _____ CPF nº: _____
NOME: _____ CPF nº: _____



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS DITAMES DO EDITAL

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CARINHOS PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Para efeito da licitação em epígrafe, o signatário da presente declaração, abaixo-assinado, em nome da empresa (.....qualificar.....), e em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº: 10.520/02 para todos os fins legais e necessários, **“Declara”** que:

- a) Tomou conhecimento e concorda com todas as condições estabelecida no instrumento convocatório/edital e seus anexos, objeto do Procedimento Licitatório nº 199/2021, Processo Licitatório nº 067/2021, Modalidade Pregão Presencial nº 050/2021, e em decorrência disto, às exigências da Lei Federal nº 10520/02, do Decreto Federal nº: 3.555/00 e das Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, dentre elas a superveniência da não existência de fato impeditivo quanto a participação no certame até a presente data, bem como devemos declará-los caso venha a ocorrer durante a execução do Contrato.
- b) para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do art. 4º da Lei Federal 10.520/02, sob as penalidades cabíveis no tocante aos requisitos de habilitação e que toda “Documentação/habilitação”, apresentada são de nossa autoria e responsabilidade e que nos preços apresentados em nossa “Proposta Comercial” estão inclusos todas as obrigações financeiras dentre elas encargos sociais e trabalhistas, bem como os demais constantes do referido instrumento licitatório e seus anexos.
- c) sob pena de ação penal que nenhum dirigente, gerente ou sócio, responsável técnico, membro do corpo técnico ou administrativo da declarante, pertence ao quadro temporário ou permanente da Prefeitura Municipal de Januária – MG.
- d) renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.
- e) não obstante, declara ainda sob pena da lei que não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública na esfera Municipal, Estaduais e/ou Federal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente para um só efeito.

Local/Data: _____/_____/_____

Nome do signatário

CPF nº: _____

Observações: Constituindo representante esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro no ato do credenciamento ou na ocorrência de não constituir representante esta declaração deverá ser anexada junto com a proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta.



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, DE CARINHOS PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

D E C L A R A Ç ã O

A empresa (qualificar), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, “Declara” para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento das determinações do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: _____/_____/_____.

(Assinatura representante legal)

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope 02 (dois), documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CARINHOS PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

A empresa(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal..... (.....qualificar.....), abaixo-assinado “**Declara**” que não está sob efeito de nenhuma “Declaração de Inidoneidade” para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira.

Não obstante, “**Declara**” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local/Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Declarante

Observação: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope número 02(dois) junto com a documentação de habilitação, sob a pena de inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº050/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CARINHOS PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município

Prezado Senhor,

A empresa....(qualificar)...., através do seu representante legal ...(qualificar)....., infra-assinado, através do presente instrumento credencia o Sr...(qualificar).....credenciamos: para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à licitação em referência, ficando autorizado(a) a ofertar lances, assinar atas, rubricar documentações e proposta comercial, assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos os atos necessários ao Processo de Licitação em epígrafe.

Local/Data: _____/_____/_____.

Assinatura e identificação

Observação: Este documento só deverá ser utilizado no caso de envio de representante para a propositura de lances, devendo o mesmo ser entregue diretamente ao Pregoeiro no ato do credenciamento. Podendo dito documento ser substituído por instrumento de procuração passado em cartório.



ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, CARINHOS PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ n.º, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade n.º, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data: _____/_____/_____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação 1: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento ou colocada dentro do envelope número 01 (um) junto com a proposta comercial de preços, se o proponente licitante não constituir representante.

Observação 2: A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.



ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

Local/Data: _____/_____/_____.

À Prefeitura Municipal de Januária
Att. Pregoeiro do Município

Prezado Senhor,

A Empresa.....(qualificar)....., através do seu procurador Sr.....(qualificar)..... declara que esta ciente dos ditames do instrumento licitatório e seus anexos, inerente ao Procedimento Licitatório nº 199/2021, Processo Licitatório nº 067/2021, Modalidade Pregão Presencial nº050/2021 e, não obstante venho respeitosamente apresentar minha proposta comercial de preços para o serviço objeto deste pregão, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital:

Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor Total R\$

Valor Global R\$ _____ (_____)

Diante disto científico que nossa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão e, caso seja declarada vencedora, nos comprometemos a assinar a contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação feita pela Secretaria Municipal de Educação como também declaro que nos preços acima estão inclusos todos os encargos sociais, trabalhista, previdenciários, e demais custas decorrentes da compra de forma a constituir única e total contraprestação.

Sendo o quanto tinha(mos) para o momento, antecipo(amos) sinceros agradecimentos.

Assinatura do Signatário ou Representante Legal

Observação: Preferencialmente usar papel timbrado, descrever na proposta ainda todas as recomendações constantes no instrumento convocatório/edital e seus anexos, devendo ser anexada no envelope nº 01, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA
Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro
Januária/MG – CEP 39480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10



AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, através do Pregoeiro do Município em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei nº 8.666/93, torna público que fará realizar Licitação na forma que segue:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 199/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE RECREAÇÃO, ANIMAÇÃO, LOCAÇÕES DE BRINQUEDOS, DE CARINHOS PIPOCA E ALGODÃO DOCE E MASCOTES INFANTINS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**

TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço**

REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: **Empreitada por Preço Global**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Preço Global**

ENTREGA DE ENVELOPES: **Até o dia 10/12/2021 até as 09:00 horas.**

SESSÃO DE JULGAMENTO: **No dia 10/12/2021 às 09:00 horas.**

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório/edital e seus anexos, através do e-mail licitacaojanuaria@yahoo.com.br, no site da Prefeitura (Portal da Transparência), link para acesso ao edital: <https://januaria-mg.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx>, ou Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, centro, CEP 39.480-000, Januária/MG, Tel.: (38) 98423-7608, nos horários das 08:00 às 18:00 horas, Departamento de Licitação.

Januária/MG, 26 de novembro de 2021

Pedro Henrique Mota de Sousa Gomes
Pregoeiro
Decreto n.º 4.717 de 11.11.2021